

Lei nº 516/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
161 3.1.2.0.	Prças, parques e jardins	
	Material de Consumo	
	12.00.1. Aquisição de elementos, mudas e adubos	Cr\$ 500,00

Parágrafo Único: O valor do presente crédito, será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 27 de abril de 1973.

Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data supra.

Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO